

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do Fumest			
11.65.363.7.263	640.000.000,00	640.000.000,00	
TOTAIS	640.000.000,00	640.000.000,00	
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — Fumest		
4.1.1.0	Obras e Instalações	350.000.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	290.000.000,00	
	Subtotal	640.000.000,00	
TOTAL		640.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Ação Integ. p/Preserv. Rec. Nat. Desenv. Est.			
11.65.363.1.268	50.000.000,00	50.000.000,00	
Ref. Arruamentos Urban. Paisag. Area Fumes.			
11.65.363.1.269	250.000.000,00	250.000.000,00	
Aux. Munic. p/Obras de Infraestr. Urb. Tur.			
11.65.363.1.271	220.000.000,00	220.000.000,00	
Edif. de Terminais p/Turismo Social			
11.65.363.1.334	120.000.000,00	120.000.000,00	
TOTAIS	640.000.000,00	640.000.000,00	

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
24	Secretaria de Esportes e Turismo
24.01	Administração Direta
	Administração Superior Secretaria e Sede
TOTAL	930.000.000,00
2.ª Quota	325.500.000,00
3.ª Quota	325.500.000,00
4.ª Quota	279.000.000,00
24.02	Administração Direta
	Coordenadoria de Esportes e Recreação
TOTAL	16.411.887,00
2.ª Quota	16.411.887,00
24.55	Administração Indireta
	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST
TOTAL	640.000.000,00
2.ª Quota	256.500.000,00
3.ª Quota	206.500.000,00
4.ª Quota	177.000.000,00

TABELA 3	Cz\$
Suplementação	
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST	
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
11.65.363	
4.1.1.0	Obras e Instalações
350.000.000,00	350.000.000,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios
290.000.000,00	290.000.000,00
TOTAIS	
640.000.000,00	640.000.000,00

DECRETO N.º 28.382, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 58.230.695,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, seicentos e noventa e cinco cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 56.846.695,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscientos e noventa e cinco cruzados), nos termos do parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
M. Angelica Travolto Popoutchi,
Secretário Adjunto de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
16	Secretaria dos Transportes
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores
Subtotal	1.384.000,00
TOTAL	1.384.000,00
Atividades	Corrente
Manutenção dos Serviços de Transporte	
16.07.021.2.646	1.384.000,00
TOTAIS	1.384.000,00
16.02	Departamento Hidroviário
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada
Subtotal	5.271.169,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada
Subtotal	2.183.100,00
TOTAL	7.454.269,00
Atividades	Capital
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias	
16.90.021.2.651	49.392.426,00
TOTAIS	56.846.695,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
16	Secretaria dos Transportes
16.01	Administração Direta
	Administração Superior Secretaria e Sede
TOTAL	1.384.000,00
2.ª Quota	1.384.000,00
16.02	Administração Direta
	Departamento Hidroviário
TOTAL	56.846.695,00
2.ª Quota	32.592.144,00
3.ª Quota	8.750.596,00
4.ª Quota	15.503.955,00

DECRETO N.º 28.383, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 62.244.720,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 62.244.720,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.1	Transferências Operacionais
Subtotal	62.244.720,00
TOTAL	62.244.720,00
Projetos	Corrente
Projetos da UNESP	
08.44.205.7.246	62.244.720,00
TOTAIS	62.244.720,00
10.61	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNESP
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
Subtotal	62.244.720,00
TOTAL	62.244.720,00
Projetos	Capital
Aquisição Instal. Equipos. Científicos	
08.44.205.1.252	62.244.720,00
TOTAIS	62.244.720,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.61	Administração Indireta
	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNESP
TOTAL	62.244.720,00
2.ª Quota	62.244.720,00

TABELA 3	Cz\$
Suplementação	
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNESP	
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
08.44.205	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
62.244.720,00	62.244.720,00
TOTAIS	
62.244.720,00	62.244.720,00

DECRETO N.º 28.384, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos da Secretaria de Obras e Secretaria do Abastecimento para Subscrição de Ações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — Cetesb e Companhia de Entrepósitos de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — Ceagesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.099.026,00 (vinte e três milhões, noventa e nove mil, vinte e seis cruzados), suplementar aos orçamentos da Secretaria de Obras e Secretaria do Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 22.452.159,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
15	Secretaria de Obras
15.40	Entidades Supervisionadas
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
Subtotal	22.452.159,00
TOTAL	22.452.159,00
Projetos	Corrente
Projetos do DAEE-CETESB	
13.77.035.7.125	22.452.159,00
TOTAIS	22.452.159,00
15.56	Dept.º de Águas e Energia Elétrica-DAEE
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.
Subtotal	22.452.159,00
TOTAL	22.452.159,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CETESB			
13.77.035.1.164	22.452.159,00		22.452.159,00
TOTAIS	22.452.159,00		22.452.159,00
32	Secretaria do Abastecimento		
32.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	646.867,00	646.867,00
Subtotal		646.867,00	646.867,00
TOTAL		646.867,00	646.867,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CEAGESP			
04.16.035.7.094		646.867,00	646.867,00
TOTAIS		646.867,00	646.867,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
15	Secretaria de Obras
15.97	Administração Indireta
	CETESB-Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambianta
TOTAL	22.452.159,00
2.ª Quota	22.452.159,00
32	Secretaria do Abastecimento
32.91	Administração Indireta
	Cia. Entrepósitos Armaz. Gerais SP-CEAGESP
TOTAL	646.867,00
2.ª Quota	646.867,00

TABELA 3	Cz\$
Suplementação	
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Dept.º de Águas e Energia Elétrica-DAEE	
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
13.77.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.
22.452.159,00	22.452.159,00
TOTAIS	
22.452.159,00	22.452.159,00

DECRETO N.º 28.385, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.967.773,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.